



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E EM GERAL, MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS E UTENSÍLIOS MÉDICO E ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR, PARA SUPRIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES. RELAÇÃO NO ANEXO I.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes – máquinas, equipamentos diversos, utensílios domésticos e em geral, mobiliário em geral, aparelhos e utensílios médico e odontológico, laboratorial e hospitalar, visam o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como todas as suas unidades, compreendendo a Atenção Básica, Programa Melhor em Casa, SAMU 192 - Bases Descentralizadas (Bradesco, Joncon e Alacilândia), Centro de Especialidades Odontológica (CEO), Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), Manutenção do Programa Saúde da Família (ESF), Manutenção do Programa de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Vigilância em saúde compreendendo, vigilância sanitária e epidemiológica e CEREST de Conceição do Araguaia – PA, no exercício de 2018.

2.2. Estas aquisições se justificam devido ao fato de há alguns anos a secretaria municipal de saúde, não adquirir materiais permanentes, como imobiliário, bem como, equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, no intuito de reduzir o adoecimento e acrescentar aos seus munícipes uma saúde de qualidade e resolutiva.

2.3 Considerando ainda, que todos equipamentos e materiais dispõem de vida útil, mesmo realizando manutenção preventiva e corretiva periodicamente, o que a Secretaria municipal tem feito.

2.4 A necessidade de troca dos equipamentos de odontologia e dos instrumentais e materiais médicos, urge devido às condições precárias que se encontram os atuais. Alguns inclusive sem condições de manutenção corretiva. Sendo necessária sua troca de forma urgente.

2.5 Tendo em vista que o volume de serviços vem aumentando gradativamente, devido a oferta de consultas e exames especializados a toda população, uma resposta que há muito era esperada. Sendo as máquinas, equipamentos e utensílios os mesmos de quatro anos atrás.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.6 esta ampliação de oferta se reflete também nos serviços de odontologia e equipes do PSF que atualmente são dez equipes. E ampliação dos serviços do CEO, oferta dos serviços de internação domiciliar que visa dar melhor qualidade de vida aos pacientes que necessitam de cuidados prolongados.

2.7 Diante de todas as argumentações apresentadas é necessário e urgente a aquisição destes equipamentos e materiais permanentes – máquinas, equipamentos diversos, utensílios domésticos e em geral, mobiliário em geral, aparelhos e utensílios médico e odontológico, laboratorial e hospitalar.

3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

3.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os equipamentos e materiais permanentes – máquinas, equipamentos diversos, utensílios domésticos e em geral, mobiliário em geral, aparelhos e utensílios médico e odontológico, laboratorial e hospitalar de **FORMA PARCELADA**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos locais indicados por esta secretaria, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

3.2. A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA.

3.3. O fornecimento de Equipamentos e Material Permanente - máquinas, utensílios equipamentos diversos objeto desta Licitação, deverá ser fornecido conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder legislativo deste Município.**

3.4. O fornecimento de equipamentos e materiais permanentes – máquinas, equipamentos diversos, utensílios domésticos e em geral, mobiliário em geral, aparelhos e utensílios médico e odontológico, laboratorial e hospitalar deverão ser entregues de **FORMA "PARCELADA" E ESTIMADA**, a partir da assinatura do contrato até seu encerramento que será no dia 31 de dezembro do ano vigente ou o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

3.5. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório da Licitação, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

3.6. O servidor responsável designado como representante do Fundo Municipal de Saúde, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Gestor.

4 – DA ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela autoridade competente no final da sessão e registrada em ata.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. A homologação deste certame será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela autoridade competente.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. Uma vez notificada de que o Fundo Municipal de Saúde efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos produtos e materiais licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Item 2.3)**, e ainda:

6.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;

6.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos licitados;

6.2.3. Zelar pela perfeita entrega dos Equipamentos e Material Permanente - máquinas, utensílios equipamentos diversos licitados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

6.2.4. Entrega dos Equipamentos e Material Permanente - máquinas, utensílios equipamentos diversos licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.2.5. Implantar de forma adequada, a supervisão permanente Equipamentos e Material Permanente - máquinas, utensílios equipamentos diversos licitados de modo a obter uma operação correta e eficaz;

6.2.6. Entregar os Equipamentos e Material Permanente - máquinas, utensílios equipamentos diversos licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

6.2.7. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

6.2.8. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Fundo Municipal de Saúde para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7. Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal de Saúde

obriga-se a:

- 7.1.** Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo deste Edital;
- 7.2.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega dos itens licitados referentes ao objeto, quando necessário;
- 7.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 7.4.** Assegurar-se das boas condições dos Equipamentos e Material Permanente - máquinas, utensílios equipamentos diversos licitados, verificando sempre a sua qualidade;
- 7.5.** Fiscalizar através da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos Equipamentos e Material Permanente - máquinas, utensílios equipamentos diversos licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Fundo Municipal de Saúde, não deva ser interrompida;
- 7.6.** Emitir por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos Equipamentos e Material Permanente - máquinas, utensílios equipamentos diversos, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 7.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

8 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

10 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Atenção Básica

10.301.0200.2.113 – 4.4.90.52.00 (012900)

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0037.2.107 – 4.4.90.52.00 (010000)

SAMU – Serviço de Atendimento Móvel e Urgência

10. 302.0210.2.123 - 4.4.90.52.00 (012900)

CAPS – Saúde Mental

10.301.0212.2.121 - 4.4.90.52.00 (012900)

CEO - Centro de Especialidades Odontológicas

10.301.0200.2.108 - 4.4.90.52.00 (012900)

NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família

10.301.0200.2.106 - 4.4.90.52.00 (010000)

Programa Melhor em Casa

10.301.0203.2.118 - 4.4.90.52.00 (012900)

Manutenção de Programa de Saúde da Família

10.301.0203.2.117 - 4.4.90.52.00 (012900)

Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica

10.305.0245.2.130 – 4.4.90.52.00 (010000)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

12.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em

atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Saúde poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Fundo Municipal de Saúde;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

14.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

14.3. A Comissão de licitação poderá, no interesse do Fundo Municipal de Saúde, reaver omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

14.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Fundo Municipal de Saúde, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

14.5. São partes integrantes deste Edital:

14.5.1. O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

14.5.2. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

14.5.3. A Comissão de licitação dirimirá as dúvidas que suscitem esta Licitação desde que registradas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: travessa Vereadora Virgolina Coelho, Nº1145, São Luiz II, Cep: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA, fone: (94) 99154-3911;

14.5.3.1. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Comissão de licitação, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos nº 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

14.6. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Marcela Rodrigues Dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Port.º Nº 0236/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com